



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CRM/PA

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM/PA, com Sede à Avenida Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, designada nos termos de Portaria específica, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, no dia supra mencionado, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cremepa.org.br>.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que se estima em 15 minutos de tolerância, ou a critério do Pregoeiro.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. A fase de processamento da sessão do pregão observará sequencialmente, as etapas estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.4.. A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Sede do CRM/PA, situado na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA.

1.5. Recebimento dos envelopes: **Data: 14/09/2020 e Hora: 10:00 hs.**

1.6- **DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**fora dos envelopes**);

ANEXO IV – Declaração de Credenciamento (**fora dos envelopes**);

ANEXO V – Declaração não emprega menor;

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;



CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal | Fone: (91) 3204-4000
CEP 66050-160 Belém PA | www.cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

2- DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço Global POR LOTE, para fornecimento e instalação de móveis para escritório (mesas, armários, cadeiras, etc.) a serem instalados no Anexo da Sede, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro 253, Umarizal, Belém/PA, CEP:66.050-160, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

2.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO LOCAL, DA GARANTIA E DA MONTAGEM

2.2.2. Os prazos de entrega, do local, de montagem e garantia estão previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 3.268/57, devidamente regulamentada pelo Decreto 44.045/58, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2020, sob a rubrica 622.12.44.90.52.001- Mobiliário em Geral, cujas dotações de custeio foram aprovadas pela Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

2.4 – DA MOTIVAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.4.1 - A presente licitação faz se necessária para atender as necessidades do CRM/PA, referente as novas instalações do Setor Jurídico no Anexo da Sede do CRM/PA, sendo indispensável para o bom desempenho das funções.

2.4.2. A licitação foi formada por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE em razão do alcance do princípio da economicidade, e em razão da oferta dos produtos no mercado.

2.5- DO EDITAL E ANEXOS

2.5.1 - O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cremepa.org.br>. na aba editais e licitações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

3.2 - Restrições à participação:

a) é vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Medicina;

b) de empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, e declaradas inidôneas e de regularidade fiscal para licitar a





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal; idoneidade e regularidade fiscal.

c) não será permitida a participação de consórcio de empresas.

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o CRM/PA;

e) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto). O **DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IV)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e **FORA dos envelopes "PROPOSTAS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6. As participantes do certame deverão apresentar a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "propostas de preços" e "documentos de habilitação"**.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

a) Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar **Declaração de Porte da Empresa**, conforme Modelo do Anexo III do Edital, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial se inscrita nesta, ou certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. Declaração de Credenciamento, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Credenciamento)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "propostas de preços" e "documentos de habilitação"**.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.9. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação.

4.10. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.11. O Licitante que não constar como representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os **Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2020-CRM/PA

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº0.../2020-CRM/PA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do **envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros ou via postal.

6- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

- a) Razão social, endereço completo, inclusive, e-mail e telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Número do Lote;
- d) Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- e) Descrição do objeto cotado marca/modelo, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo em **Anexo II**.
- f) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da entrega do envelope da proposta;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.8 – A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Preço (envelope "A") uma das Certificações referidas no item 3 do ANEXO I – Termo de Referência.

"3- DA CERTIFICAÇÃO

3.1– A licitante deverá apresentar uma das certificações:

- a) as certificações ABNT exigidas nos mobiliários, quando for o caso;*
- b) certificado de conformidade de produto emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, quando for o caso;*
- c) Laudo Ergonômico atestando que o mobiliário atende a Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho, emitida por profissional competente, quando for o caso;*
- d) Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, quando tiver material de origem Florestal, quando for o caso."*

7.9 – Deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo contendo o produto ofertado e manuais de uso e garantia.

7.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Que não atenderem às exigências do Edital, TEERMO de Referência e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade, ou que sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;
- d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

b) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte deste Edital, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.1) O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

b.1.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b.1.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem d) será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação no prazo previsto no caput deste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.7 deste edital.

8.2. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3, alínea "b";
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

a) Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão **aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação na sessão pública desta licitação.**

b) O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

c) Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

8.5- Apresentar **Declaração de Idoneidade e Declaração de Fato Superveniente**, conforme modelos, respectivamente, nos **ANEXOS VI e VII** deste Edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica, **em ambos os casos as certidões devem ser emitidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.**

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

b) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso;

c) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

d.1) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d.2) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica – Apresentar 01(Um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação e/ou montagem do mobiliário, em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória, com data não superior a 03(três) anos.

8.7.2.O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) As provas de regularidade deverão ser feitas em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CRM/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisadas as propostas, observado as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

9.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, identificará cada uma de suas propostas de Menor Preço Global POR LOTE.

9.7. As propostas com valor total superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global, os representantes estarão impedidos de dar lances.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

9.11. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global POR LOTE: **LANCE MÍNIMO: R\$ 100,00**

9.13 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

9.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

9.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço global POR LOTE será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.16, 9.17, 9.18 e 9.21 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global POR LOTE.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.25. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda do CRM/PA, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2 – Contudo, se no final da sessão, a licitante quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

b) O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - A adjudicação será feita por Menor Preço Global POR LOTE.

10.8- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.8.1 - somente serão válidos os documentos originais;

a) quando encaminhadas via E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CRM/PA;

b) as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Sede do CRM/PA situado na Avenida Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA – CEP 66.050.160 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe a Minuta no **ANEXO VIII**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

12- DO PAGAMENTO

12.1. **CONTRATADA** vencedora apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Contabilidade.

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: contabilidade@cremepa.org.br

12.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, número do Lote, bem como o número do Contrato. As notas fiscais somente serão liberadas pelo setor após conferência dos materiais entregues e montados;

12.4. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias, a partir da montagem/instalação total dos móveis, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica(NF-e).

12.5. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

12.6. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.

12.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116/03, e legislação municipal aplicável.

12.8. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

12.9. A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as substituïrem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.10. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

12.11. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.16. A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.

12.17. Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

13- DAS PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pelo CRM/PA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRM/PA

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Federal, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRM/PA, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

a) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 14.1.

b) Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

d) Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 09h00min às 14h00min na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

e) No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

14.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

14.3. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestados pelo Pregoeiro e/ou Assessoria Jurídica do CRM/PA, e deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou por e-mail: licitacao@cremepa.org.br, enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo CRM/PA e que comunicará por e-mail aos interessados. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço descritos abaixo:

Sede do CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA, Cep:66.050-160, e Tel:(91) 3204-4022 ou 3204-4033, no horário compreendido das 09:00 às 14:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacao@cremepa.org.br

15 – DA VISITA NO ANEXO

15.1. Qualquer licitante interessado poderá visitar as instalações do Anexo da Sede do CRM/PA no horário de atendimento do CRM/PA de 09h00 às 14h00, devendo efetivar pre agendamento via telefone (91) 3204-4038 – Sra. Susana, funcionária do CRM.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, Termo de Referência e demais Anexos, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

16.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Fica assegurado ao CRM/PA o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

b) Revogar por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRM/PA.

16.11. O Pregoeiro junto com assessoria jurídica, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.13. O presente Edital e seus anexos, serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição na Sede do CRM/PA, sito a Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA, nos seguinte horários: das 09:00 às 14:00 horas, ou será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.cremepa.org.br, na aba Editais e licitações.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16.14 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no site oficial do CRM/PA (www.cremepa.org.br).

16.18. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Justiça Federal, em Belém/PA, local da realização do certame, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. De acordo com o art.3º, item III do Decreto nº10.520/2002, o objeto deste certame licitatório é o do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com base na cotação de preços do mercado para cada lote, assim o valor máximo global para:

- a) Lote A é de até R\$7.055,00 (sete mil, e cinquenta e cinco reais),**
- b) Lote B é de até R\$24.050,00(vinte e quatro mil, e cinquenta reais),**
- c) Lote C é de até R\$2.010,00 (dois mil e dez reais),**
- d) Lote D é de até R\$2.879,60 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais, e sessenta centavos),**
- e) Lote E é de até R\$25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais),**
- f) Lote F é de até R\$4.600,00 (quatro mil, e seiscientos reais), e**
- g) Lote G é de até R\$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).**

Belém, 20 de agosto de 2020.

Dr.MANOEL WALBER DOS ANTOS SILVA
Presidente do CRM/PA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 – CRM/PA

1- DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO PRAZO DE MONTAGEM E DO LOCAL

a)Do Prazo de Entrega - a entrega deverá se realizar no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

b)Do Prazo de Montagem - após a entrega, a empresa vencedora terá o prazo de até 15(quinze) dias para montagem dos mobiliários.

c)Do Local de Entrega – o local da entrega dos mobiliários será no **Anexo do CRM/PA, Av. Generalíssimo Deodoro 253, Umarizal, Belém/PA, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00, e sempre mediante prévio agendamento pelo telefone (91) 3204-4038 – Sra. Susana.**

1.1- A entrega, montagem e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para o CRM.

2- DA GARANTIA DO OBJETO

a) Todos os móveis e objetos fornecidos deverão ser novos, devendo ser observado o período de garantia de:

a.1) no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega e sua instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao CRM/PA, e após isso mais 12 (doze) meses de suporte técnico garantido ao CRM/PA.

b) Caberá ao fabricante do produto ou a Contratada:

b.1) Durante todo o prazo de vigência contratual, sem qualquer custo adicional ao CRM/PA, a substituição de quaisquer peças e/ou produtos e a reparação das montagens integrantes do mobiliário, contra defeito de fabricação, construção ou desempenho quando em condições normais de uso e manutenção.

b.2) O atendimento e a solução dos problemas com o mobiliário, que porventura venham a ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de chamado pelo CRM/PA, sem qualquer ônus para o mesmo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

b.3) Atender aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de fornecimento, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada.

b.4) No caso de mobiliário que apresente serviço de maior complexidade deverá consertado fora do local do Contratante, caso em que será retirado do edifício do CRM, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, devendo, neste caso, substituí-los por bens com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte.

b.5) Substituir os bens se, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrerem mais de 03(três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 03 (três) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.

b.6) Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.

c) Caso o estabelecimento comercial e/ou fornecedor esteja localizado em outro Estado, o ônus das despesas envolvidas com a devolução do produto defeituoso, durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do licitante vencedor, sem qualquer ônus para o CRM/PA.

d) Caso a assistência técnica seja terceirizada, a pessoa jurídica responsabiliza-se pela prestação do serviço de manutenção em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

e) Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.

f) As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório de qualidade dentro das necessidades a que se destina;

g). A licitante deverá atender os requisitos da norma brasileira, com padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, sob os termos da Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia.

3- DA CERTIFICAÇÃO

3.1– A licitante deverá apresentar uma das certificações:

- a) as certificações ABNT exigidas nos mobiliários, quando for o caso;
- b) certificado de conformidade de produto emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, quando for o caso;
- c) Laudo Ergonômico atestando que o mobiliário atende a Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho, emitida por profissional competente, quando for o caso;
- d) Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, quando tiver material de origem Florestal, quando for o caso.

3.2. No tocante aos materiais empregados na fabricação, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15/11/2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.1. A comprovação da procedência da madeira é obrigatória para a aceitação da proposta, e dar-se-á por meio de apresentação de certificado Florestal de Cadeia de Custódia, emitido por entidade certificadora, comprovando que o produto não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais, assegurando a manutenção da floresta. A certificação é indispensável para evidenciar junto ao órgão a proveniência Florestal dos produtos ofertados.

3.2.2. A apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, é obrigatória para todos os itens que contenham material de origem Florestal, sendo que o mesmo poderá ser substituído por certificação Florestal emitida pelas seguintes entidades certificadoras:

- Apcer Brasil - Associação Portuguesa de Certificação (FSC)
- BRTÚV Avaliações da Qualidade LTDA (CERFLOR)
- Bureau Veritas Certification (FSC e CERFLOR)
- Control Union Certifications - Skal International (FSC)
- DNV Business Assurance (FSC)
- GFA Consulting Group (FSC)
- IMO Swiss AG (CERFLOR)
- IMO - Instituto de Mercado Ecológico (FSC)
- SysFlor Certificações de Manejo e Produtos Florestais Ltda (CERFLOR)
- Imafloa/Rainforest Alliance - Programa Smart Wood (FSC)
- SCS - Scientific Certification System, Inc. Programa Forest Conservation(FSC)
- SGS ICS Certificadora Ltda (FSC e CERFLOR)
- Skal International - Control Union Certification (FSC)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná (CERFLOR)
- Woodmark - Soil Association (FSC)
- DIN CERTCO Gesellschaft für Konformitätsbewertung GmbH (FSC)
- QMI - SAI Global Assurance Services (FSC)
- RINA Services S.p.A (FSC)

3.2.3. As entidades certificadoras, supra citadas, utilizam os sistemas de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), dessa forma, a licitante poderá apresentar certificado Florestal de qualquer dos sistemas de certificação, desde que emitidos pelas certificadoras citadas acima.

3.3. A exigência da certificação visa à realização de uma aquisição qualificada resguardando o perfeito funcionamento do mobiliário com a comprovação da estabilidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados no presente procedimento licitatório.

3.4. Objetiva a administração pública realizar aquisições eficazes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.

3.5. A certificação em tela garante que a qualidade mínima exigida será atendida, sobretudo, com relação aos requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade.

3.6. Sem a exigência em questão, as características supracitadas seriam de difícil constatação haja vista a indisponibilidade de técnico e laboratório específicos para a condução dos métodos de ensaio necessários à averiguação da conformidade da qualidade do bem ofertado com as exigências editalíssimas.

3.7. Com referência as cadeiras são bens que possuem características peculiares tanto na durabilidade do material utilizado na sua confecção quanto no conforto a ser proporcionado ao usuário, se diferenciando de outros bens móveis. Neste sentido, a certificação para este produto se faz essencial para garantir resistência ao tempo de uso, conforto ao cliente final e garantia proporcional ao valor agregado desta aquisição.

3.8. A licitante deverá atender os requisitos da norma brasileira, com padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, sob os termos da Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia.

3.9. Todas as medidas poderão sofrer variação de até $\pm 5 \%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.



3.10. Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

3.11. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo o produto ofertado e manuais de uso e garantia.



PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LOTE A - Mesas	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
A-Mesas	01	MESA EM "L" – SEM GAVETA de 25mm - toda em MDF (inclusive miolo), Cor cinza cristal, acabamento em PVC nas bordas interna ergonômica, e com e guias cabos para passagem de fiação, estrutura em aço pintado na cor preta ou cinza cristal, com calha vertical para passagem de fiação, Dimensões:140 X 140 X 60 X 74 cm, sapatas reguláveis.  Imagem ilustrativa	03			<u>Recepção (01)</u> <u>Corregedoria (02)</u>
A-Mesas	02	MESA EM "L" toda em MDF (inclusive miolo) - Cor cinza crista, sem gavetas de 25mm, acabamento em PVC nas bordas interna ergonômica, e com e guias cabos para passagem de fiação, estrutura em aço pintado na cor preta ou cinza cristal, com calha vertical para passagem de fiação, Dimensões: 160 X 120 x 60 X 74cm, sapatas reguláveis.  Imagem ilustrativa	03			<u>Assessoria Jurídica (03)</u>
A-Mesas	03	MESA EM "L" toda em MDF (inclusive miolo)-Cor cinza cristal, sem gavetas de 25mm, acabamento em PVC nas bordas interna ergonômica, e com e	06			<u>Secretaria Jurídica (06)</u>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

		<p>guias cabos para passagem de fiação, estrutura em aço pintado na <u>cor preta ou cinza cristal</u>, com calha vertical para passagem de fiação, medindo: 1200 X 1400 x 600 X 740cm, sapatas reguláveis.</p> 				
A-Mesas	04	<p>Mesa em "Retangular"- SEM GAVETAS de 25mm - <u>toda em MDF (inclusive miolo). Cor cinza cristal</u>, com acabamento em PVC nas bordas interna boleada e guias cabos para passagem de fiação, estrutura em aço pintado na <u>cor preta ou cinza cristal</u>, com calha vertical para passagem de fiação, Dimensões: 75 x 120 X 60cm (altura, largura, profundidade), sapatas reguláveis.</p> 	01			<u>CPD-(01)</u>
A-Mesas	05	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA - <u>todo em MDF (inclusive miolo)- Cor cinza cristal</u>. Tampo em MDF de 25mm, acabamento em PVC nas bordas retas, estrutura em aço pintado na cor preta ou cinza cristal, com calha vertical para passagem de fiação, Dimensões: 1200mm diâmetro X altura 740mm, sapatas</p>	02			<u>Sala de Leitura (01)</u> <u>Copa(01)</u>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ



					
Valor Global do Lote A até R\$7.055,00					

LOTE B – Cadeiras	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
B- Cadeiras	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO E COM RODAS: Cor preta Dimensões: Assento: Larg. 460 mm x Prof. 420 mm Encosto: Larg. 455 mm x Alt..355 mm Altura total 820 a 1014 mm Assento e encosto em couro sintético. Base e rodizio em nylon, Tipo de encosto Secretaria, Inclinação e altura do encosto e regulagem de altura do assento. Revestimento- <u>vinil na cor preta</u> Base a gás: regulagem de altura na cadeira. Base: giratória metálica desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodizio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado. Pé com 5 patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior; Cada pata possuirá 1 (um) rodizio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto	07			<u>Sala de Leitura (04)</u> <u>Assessoria Jurídica (03)</u>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

		extinguível, arredondada 				
B- Cadeiras	02	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL - <u>Cor preta</u> - Assento em estrutura plástica em polipropileno injetado copolímero de alta resistência. Encosto em estrutura plástica em polipropileno injetado copolímero de alta resistência, com PEGA MÃO. Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial oblongo com 16 x 30 mm de parede 1,20 mm. Suporte do encosto em tubo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede 1,50mm, sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno Copolímero de alta resistência. Superfícies metálicas. Dimensões aproximadas: Assento: Larg. 460 x Prof. 400 Encosto: Larg. 460 x Alt.. 260 Altura total 825 	04			<u>Copa</u> <u>(04)</u>
B- Cadeiras	03	POLTRONA GIRATORIA TIPO DIRETOR-Cor Preta Encosto: largura 450 mm e altura 450 mm, tomadas na parte maior	12			<u>Recepção</u> <u>(01)</u>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>do encosto, podendo variar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Assento: largura 480 mm e profundidade 460 mm, tomadas na parte maior do assento, podendo variar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm; Regulagem de altura do assento por sistema a gás; União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6mm, com nervura estrutural de reforço; O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; Mecanismo do tipo relax com trava e ajuste de tensão da mola; A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada; Braços com estrutura em aço, com apoia braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente; Base giratória de aço, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°; Pé com 5 patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior; Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço.</p>				<p><u>Sala Depoimento Térreo (02)</u></p> <p><u>Sala Depoimento Superior (02)</u></p> <p><u>Secretaria Jurídica (06)</u></p> <p><u>CPD (01)</u></p>
--	--	--	--	--	---




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

		<p>Parte externa inferior do assento e contra encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, arredondada;</p> 				
B- Cadeiras	04	<p>POLTRONA GIRATORIA SEM BRAÇOS E COM RODAS - Cor preta Encosto: largura 450 mm e altura 450 mm, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Assento: largura 480 mm e profundidade 460 mm, tomadas na parte maior do assento, podendo variar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm; Regulagem de altura do assento por sistema a gás; União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6mm, com nervura estrutural de reforço; O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem</p>	14			<p><u>Sala Depoimento Têrreo (05)</u></p> <p><u>Sala Depoimento Superior (05)</u></p> <p><u>Corregedoria (02)</u></p> <p><u>Secretaria Jurídica</u></p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

		<p>integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; Mecanismo do tipo relax com trava e ajuste de tensão da mola; A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada; Base giratória de aço, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°; Pé com 5 patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior; Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço. Parte externa inferior do assento e contra encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, arredondada;</p> 				<p>(02)</p>
<p>B- Cadeiras</p>	<p>05</p>	<p>POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE - <u>COR PRETA</u> Encosto: largura 480 mm e altura 540 mm, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Assento: largura 490 mm e profundidade 470 mm, tomadas</p>	<p>05</p>			<p><u>Assessoria Jurídica</u> <u>(03)</u></p>




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>na parte maior do assento, podendo variar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm; Regulagem de altura do assento por sistema a gás; União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6mm, com nervura estrutural de reforço; O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; Mecanismo do tipo relax com trava e ajuste de tensão da mola; A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada; Braços com estrutura em aço, com apoia braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente; Base giratória de aço, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°; Pé com 5 patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior; Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço. Parte externa inferior do assento e contra encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas.</p>				<p><u>- Corregedoria (02)</u></p>
--	---	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

		Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, arredondada;				
		 <p>. Imagem ilustrativa</p>				
Valor Global do Lote B até R\$24.050,00						

LOTE C – Sofás	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
LOTE C- Sofás	01	SOFÁ EXECUTIVO 02 lugares , confeccionado em madeira tratada. Cor preto . Assento e Encosto com percintas elásticas. Estofamento em espuma laminada. Revetido em courvim , braços estofados. Pé de ferro.  Imagem ilustrativa	01			Recepção (01)
Valor Global do Lote C até R\$2.010,00						

LOTE D – Poltronas E Puff's	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
LOTE D- Poltronas	01	POLTRONA PARA DESCANSO-COR PRETA – Poltrona pés e estrutura reforçada	02			Sala Repouso





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

E Puff's		de madeira tratada envernizado, assento e encosto fixos sobre percintas elásticas. Estofada com espuma e revestida em courvim. Dimensões: 80 x 98 x 80 cm (Largura x Altura x Profundidade) Dimensões Assento: 50 x 47 x 50 cm (Largura x Altura x Profundidade) Altura Livre do encosto: 60 cm; Altura do Braço ao assento; 13 cm; Largura do braço 13 cm; Altura dos pés 20 cm				(02)
LOTE D- Poltronas E Puff's	02	PUFF DESCANSO DE PÉS-COR PRETA Puff Retangular Pés Palito em Madeira Maciça Estofado com espuma e revestida em courvim Medida do Produto Montado: Altura Total: 44cm Largura Total: 38cm Comprimento Total: 59cm	02			Sala Repouso (02)
Valor Global do Lote D até R\$2.879,60						





Imagem ilustrativa



Imagem ilustrativa





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

LOTE E- Gaveteiro Armário e Estante	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
E- Gaveteiro Armário e Estante	01	<p>GAVETEIRO AÉREO - todo em MDF(inclusive miolo) - Cor cinza cristal, 02 gavetas e chaves, corpo em MDF de 15mm. corrediça com roldanas em nylon. fechadura comum, puxadores em PVC. Puxadores na cor na cor cinza cristal.</p> <p>Dimensões: 377 x 435 x 274mm (largura, profundidade, altura).</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	01			Recepção (01)
E- Gaveteiro Armário e Estante	02	<p>ARMÁRIO ALTO - todo em MDF(inclusive miolo) - Cor cinza cristal - 02 portas e 03 prateleiras, com chaves. Tampo em MDF de 25 mm, com bordas retas, corpo em MDF de 15 mm, puxadores em PVC na cor prata. Dobradiças 90° reta, Dimensões: 80cm x 50cm x 160 cm (largura, profundidade, altura), puxadores, Sapatas reguláveis.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	04			CPD- (02) Corregedoria (02)
E- Gaveteiro	03	<p>ARMÁRIO BAIXO - todo em MDF (inclusive miolo) - Cor</p>	01			





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Armário e Estante		cinza cristal, sem portas com 4 nichos, tampo em MDF. Dimensões: 89 X 42 x 75 cm (largura, profundidade, altura) 				Sala Repouso (01)
E- Gaveteiro Armário e Estante	04	ARMÁRIO AÉREO/SUSPENSO - MDF(inclusive miolo) – Cor branco ou cinza cristal, com 02 portas, 01 prateleira e 01 divisor vertical, em MDP de 15mm, com puxadores na cor prata, Dimensões aproximadas: 80 x 35 x 80 cm (largura, profundidade, altura) 	01			Copa (01)
E- Gaveteiro Armário e Estante	05	ARMÁRIO BAIXO- todo em MDF(inclusive miolo)- Cor cinza cristal- 01 porta e 01 prateleira, com chaves, Tampo em MDF de 25mm, com bordas retas, corpo em MDF de 18mm, puxadores na cor na cor prata, Dimensões aproximadas: 40 x 60 x 74 cm (largura, profundidade, altura).	03			Assessoria Jurídica (03)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

						
E- Gaveteiro Armário e Estante	06	Imagem ilustrativa ARQUIVO DE 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS-<u>todo</u> <u>em MDF (inclusive miolo) - Cor cinza</u> Tampo e corpo confeccionado em MDF 15 mm, fundo em MDF 3 mm Laterais, gavetas, base, portas e rodapé, confeccionado em MDF de 15 mm de espessura. Revestido em laminado melâmínico de baixa pressão BP; Fechadura pela sua lateral em formato de tambor com giro de 180°; Haste de aço para as pastas suspensas, e na lateral do gaveteiro que permitem a tranca simultânea das 04 gavetas; Duas chaves em polipropileno; Puxadores em PVC na cor prata cinza; Sapatas niveladoras Medidas: 141 cm x 50 cm x 46 cm (altura, largura, profundidade) 	03			<u>Assessoria Jurídica (03)</u>
E- Gaveteiro Armário e Estante	07	Imagem ilustrativa ARMÁRIO ALTO FECHADO- <u>todo em MDF (inclusive</u> <u>miolo) - COR CINZA – Tampo</u> MDF de 25mm de espessura,	01			<u>Assessoria Jurídica</u>







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Armários		<p>revestido com laminado melânico, 02 portas de correr, 5 prateleiras internas para arquivar pastas na vertical. <u>Divisor vertical interno</u> - puxados externos em PVC na cor prata, rodizio com molas, trilhos e calhas de alumínio, fechadura frontal com chaves, rodapé de ferro com regulagem de altura, com sapata, dobradiça/corrediça da porta de alumínio.</p> <p>Dimensões: 260cm x 120cm x 50cm (altura, largura, profundidade)</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>				(01)
E- Gaveteiro Armário e Estante	08	<p>GAVETEIRO FIXO <u>todo em MDF (inclusive miolo)</u> - Cor cinza - 04 gavetas e chaves, Tampo em MDF de 25mm, com bordas retas, corpo em MDF de 18mm, puxadores na cor cinza cristal, Dimensões 47 x 74 x 45 cm (largura, altura, profundidade)</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	02			<u>Corregedoria (02)</u>
E- Gaveteiro Armário e Estante	09	<p>ARMÁRIO BAIXO LATERAL – <u>todo em MDF (inclusive miolo)</u> - Cor cinza - 02 portas e 01 prateleira, com chaves. Tampo</p>	03			<u>Corregedoria (02)</u>






CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

		<p>em MDF de 25 mm, com bordas retas, corpo em MDF de 18 mm, puxadores na cor cinza cristal, rodapé em tubo de aço 20X20, dobradiças tipo caneca de 35 mm e abertura de 94°, Dimensão aproximada: 80 x 60 x 74cm (largura, profundidade, altura), Sapatas reguláveis.</p> 				<p>Secretaria Jurídica (01)</p>
<p>E- Gaveteiro Armário e Estante</p>	<p>10</p>	<p>GAVETEIRO FIXO PEDESTAL - todo em MDF (inclusive miolo) - Cor cinza- 02 gavetas, com chaves e 01 porta baixa, Tampo em MDF de 25mm, com bordas retas, corpo em MDF de 18mm, puxadores na cor na cor cinza cristal, medindo: 40 x 60 x 74cm(largura, profundidade, altura</p> 	<p>06</p>			<p>Secretaria Jurídica (06)</p>
<p>E- Gaveteiro Armário e Estante</p>	<p>11</p>	<p>Roupeiro de Aço c/ 12 Portas PEQUENAS - 1,93x1,03x0,40m - CZ/CZ</p>	<p>02</p>			<p>Copa Anexo (01)</p> <p>Cozinha Sede (01)</p>



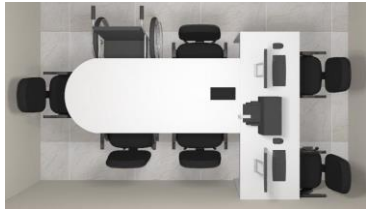
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

						
E- Gaveteiro Armário e Estante	12	ESTANTE DE AÇO- Cor cinza cristal - 06 prateleiras em chapa de aço laminado usg nº22 (0,75mm); reforço tipo ômega embaixo de cada prateleira; dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; cada prateleira deverá suportar 100kg; 04 colunas em "I" com abas de 30mm, no mínimo, em chapa de aço laminado usg nº 14 (1,90mm) Dimensões aproximadas: largura:925mm; altura: 2000mm; profundidade:400mm Quatro sapatas de borracha; Fixação através de porcas sextavadas zincadas; Reforço em "x" para travamento da estante; Acabamento: tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática a pó de alta resistência na cor cinza cristal; a estrutura não deve apresentar saliências, rebarbas ou elementos cortantes.	12			<u>Assessoria Jurídica (01)</u> <u>Secretaria Jurídica (04)</u> <u>CPD (03)</u> <u>Sala de Leitura (04)</u>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

	 <p>Imagem ilustrativa</p>				
<p>Valor Global do Lote E até R\$25.510,00</p>					

LOTE F - Bancada	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
F – Bancada Sala Depoim.	01	<p>Bancada em "T" - toda em MDF(inclusive miolo)- <u>Cor cinza cristal</u>. confeccionada em MDF DE 25mm tampos e pés, composta de calha de aço sob de tampo de 2,02, guias o cabos em PVC, para passagem de fiação, medindo 2002 x profundidade 600/ tampo peninsular 1170 x profundidade 900x altura 750</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	02			<p>Sala Depoimento Têrreo (01)</p> <p>Sala Depoimento Pavimento Superior (01)</p>
<p>Valor Global do Lote F até R\$4.600,00</p>						



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

LOTE G Acessório	Item	Descrições	Quan.	Valor Unit.	Vi. Tot.	Local
G – Acessórios	01	PAINEL DIVISOR EM MDF de 15MM em MDF de 18mm, com acabamento com fita de PVC 1mm, na Cor cinza cristal , com suporte de fixação , medindo largar 1200 x altura 480 x 18 mm.  Imagem ilustrativa	02			Secretaria Jurídica (02)
G – Acessórios	02	APOIO PARA OS PÉS EM MDF- Cor preta Regulagem de inclinação. Suporta até 15kg; Estrutura tubular em aço carbono e apoio em madeira MDF Ergonomia: Regulamentado NR17. Inclinação: -20° a +20° Medição: 19,5cm x 41cm x 47cm(altura, largura, comprimento)  Imagem ilustrativa	30			Salas do Anexo Salas da Sede
Valor Global do Lote G até R\$4.140,00						



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

TABELA DE VERIFICAÇÃO

Quant.	Lotes	Local	Descrição
03	A	Recep., Corregedoria	Mesa em "L" 140x140x60x74
01	A	CPD	Mesa retangular 75x120x60
02	A	Sl. Leitura, Copa	Mesa reunião redonda 120x140
03	A	Assjur	Mesa em "L" 160x120x60
06	A	Sec. Jurídica	Mesa em "L" 1200x1400x600x740
07	B	Sl. Leitura, Assjur	Cadeira executiva giratória
04	B	Copa	Cadeira fixa empilhamento
12	B	Recep., Sl. depoimentos, Sec. jurídica, CPD	Poltrona tipo Diretor
14	B	Sl. Depoimentos, Corregedoria, Sec. Jurídica.	Poltrona fixa sem braço
05	B	Corregedoria, Assjur	Poltrona Presidente
01	C	Recepção	Sofá executivo 2 lugares
02	D	Sl. De Repouso	Poltrona p/repouso 80x98x80
02	D	Sl. De Repouso	Puff's descanso p/pés
01	E	Recepção	Gaveteiro aéreo 377x435x274
02	E	Corregedoria	Gaveteiro fixo 47x74x50
04	E	Corregedoria, CPD	Armário alto 80x50x160
01	E	Sl. Repouso	Armário baixo 89x42x75
01	E	Copa	Armário aéreo p/copa 80x35x80
03	E	Assjur	Armário baixo 40x60x74
03	E	Assjur	Arquivo 4 gavetas p/pastas suspensos
01	E	Assjur	Armário alto fechado 05 prat. c/02 portas correr 260x120x50
03	E	Corregedoria, Sec. Jurídica	Armário baixo lateral 80x60x74
06	E	Sec. Jurídica	Gaveteiro fixo tipo pedestal 40x60x74
02	E	Copa Anexo, Copa Sede	Roupeiro de Aço
12	E	Assjur, Sec. Jurídica, CPD, Sl. Leitura	Estante de Aço
02	F	Sl. De Depoimentos	Bancada em "T"
02	G	Sec. Jurídica	Painel divisor
30	G	Sl. Anexo, Sl. Sede	Apoio p/pés





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2020 – CRM/PA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01				
02				
03				
04				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope da proposta.

O prazo de entrega é de 30(trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

Atenciosamente.

Local e data. Razão social, endereço, endereço eletrônico, telefone e CNPJ da empresa (carimbo, nome e assinatura do responsável legal - carteira de identidade, nº e órgão emissor)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2020 – CRM/PA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

CRENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2020 – CRM/PA

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____, representante legal da Licitante: _____, CNPJ: _____, **CRENCIO** o(a) Senhor (a): _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), _____ (nacionalidade), CPF _____, céd. identidade/órgão expedidor, _____ (residência), _____ (telefone), _____ (profissão), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

..... de de 2020.

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (reconhecer firma)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2020 – CRM/PA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2020 – CRM/PA

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº...../2020-CRM/PA, instaurado por este CRM/PA, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2020 – CRM/PA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente;

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII

Contrato nº. _____ / _____

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA E A EMPRESA _____, LOTE Nº _____ DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA O NOVO ANEXO DA SEDE DO CRM/PA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA, com sede a Av. Generalíssimo Deodoro, nº223 – Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº15.330.178/0001-78, neste ato representado pelo Presidente do CRM/PA, Sr....., brasileiro, médico, casado, CRM nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado nesta Capital, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio ou Procurador _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1- DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação/montagem de móveis para escritório para o novo Anexo da Sede do CRM/PA, constante na proposta vencedora da Contratada de acordo com o LOTE Nº.....

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº0...../2020-CRM/PA;
- b) Proposta do Lote nº _____



CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal | Fone: (91) 3204-4000
CEP 66050-160 Belém PA | www.cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3- DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO PRAZO DE MONTAGEM E DO LOCAL

a)Do Prazo de Entrega - a entrega deverá se realizar no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

b)Do Prazo de Montagem - após a entrega, a empresa vencedora terá o prazo de até 15(quinze) dias para montagem dos mobiliários.

c)Do Local de Entrega – o local da entrega dos mobiliários será no **Anexo do CRM/PA, Av. Generalíssimo Deodoro 253, Umarizal, Belém/PA, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00, e sempre mediante prévio agendamento pelo telefone (91) 3204-4038 – Sra. Susana.**

3.2. A entrega, montagem e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4- DA GARANTIA DO OBJETO

a) Todos os móveis e objetos fornecidos deverão ser novos, devendo ser observado o período de garantia de:

a.1) no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega e sua instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao CRM/PA, e após isso mais 12 (doze) meses de suporte técnico garantido ao CRM/PA.

b) Caberá ao fabricante do produto ou a Contratada:

b.1) Durante todo o prazo de vigência contratual, sem qualquer custo adicional ao CRM/PA, a substituição de quaisquer peças e/ou produtos e a reparação das montagens integrantes do mobiliário, contra defeito de fabricação, construção ou desempenho quando em condições normais de uso e manutenção.

b.2) O atendimento e a solução dos problemas com o mobiliário, que porventura venham a ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de chamado pelo CRM/PA, sem qualquer ônus para o mesmo

b.3) Atender aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de fornecimento, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

b.4) No caso de mobiliário que apresente serviço de maior complexidade deverá consertado fora do local do Contratante, caso em que será retirado do edifício do CRM, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, devendo, neste caso, substituí-los por bens com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte.

b.5) Substituir os bens se, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrerem mais de 03(três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 03 (três) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.

b.6) Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.

c) Caso o estabelecimento comercial e/ou fornecedor esteja localizado em outro Estado, o ônus das despesas envolvidas com a devolução do produto defeituoso, durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do licitante vencedor, sem qualquer ônus para o CRM/PA.

d) Caso a assistência técnica seja terceirizada, a pessoa jurídica responsabiliza-se pela prestação do serviço de manutenção em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

e) Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.

f) As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório de qualidade dentro das necessidades a que se destina;

g). A licitante deverá atender os requisitos da norma brasileira, com padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, sob os termos da Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

5- DO VALOR

5.1 Os objetos constante em Cláusula 1.1 – apresentados como lance final no LOTE Nº.....pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE** perfazem o **VALOR GLOBAL** de R\$ _____ (_____).

5.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

6.1- As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 3.268/57, devidamente regulamentada pelo Decreto 44.045/58, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2020, sob a rubrica 622.12.44.90.52.001- Mobiliário em Geral, cujas dotações de custeio foram aprovadas pela Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

7- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega do item constante em Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Contabilidade.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: contabilidade@cremepa.org.br

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, número do Lote, bem como o número do Contrato. As notas fiscais somente serão liberadas pelo setor após conferência dos materiais entregues e montados;

7.3. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias, a partir da montagem/instalação total dos móveis, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica(NF-e).

7.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

7.5. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.

7.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116/03, e legislação municipal aplicável.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7.7. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

7.8. A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as substituam, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.9. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.10. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.13.. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.15. A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.

7.16. Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

8- DAS PENALIDADES:

8.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

8.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 9.1.

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

8.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9- DA RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10-. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a entrega dos objetos da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

10.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

10.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão, no qual correrão por conta da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;
- b) As contribuições devidas a Seguridade Social;
- c) Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias

10.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRM/PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o CRM/PA;

10.6. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa a ser contratada, aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionado à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

10.7. Comunicar por escrito à Administração do CRM/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.8. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRM/PA;
- b) É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- c) É vedado transferir ou ceder os objetos deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.10. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

10.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições habilitarias e qualificação exigidas no Edital, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "*sine qua non*" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

10.12. Deverá ser fornecido assistência técnica e ser executada por empresa devidamente credenciada/autorizada pelo fabricante ou fornecedor dos moveis ou pelo próprio fabricante ou fornecedor.

10.13. O prazo de entrega dos moveis e instalação/montagem dos mesmos no Anexo, deverá seguir o prazo apresentado na proposta.

10.14..A Contratada deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução destes serviços, bem como fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual (EPI's)necessários.

10.15. Prestar o atendimento e a solução dos problemas com o mobiliário durante a garantia.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários do Contratado;

10.2. Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados;

10.3. Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.4. Deve o CRM/PA realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

12 – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a Sra....., funcionária do CRM/PA fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, emitindo os laudos ou relatórios que julgar necessários, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução de montagem dos móveis.
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- e) Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- f) No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a Contratada será notificada conforme os prazos da Clausula 4ª..
- g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da contratada e nem conferirão à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

13.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.4 Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

13.5 É vedado ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

15- DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

16-- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17- TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18- DA VIGÊNCIA:

18.1. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses enquanto perdurar a garantia dos móveis adquiridos pelo **CONTRATANTE**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que, diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal-Lei n.6.514/1977 com a regulamentação da Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

19.3. A CONTRATADA será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.5. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº10.520/2002, 8.666/1993 e Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº...../2020-CRM/PA.

20-DO FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato é o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, e na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para todos os fins de direito.

Belém(PA), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____